



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

PARECER Nº 03/2026 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

“PARECER Nº 03/2026 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 01/2026 DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – Do Relatório

*Versa o presente parecer sobre o projeto de lei nº 01/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tendo que **“Autoriza o Poder Executivo a Contratar Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá Outras Providências”**, no valor de até **R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais)**.*

O recurso destina-se exclusivamente à implantação de usina de microgeração e minigeração de **energia solar fotovoltaica**, visando a eficiência energética e redução de custos operacionais da administração pública de Vila Nova dos Martírios/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

O Poder Executivo instruiu o projeto com o **Levantamento de Consumo de Energia do Exercício de 2025** e a **Planilha Sintética de Custos** para a implantação das usinas fotovoltaicas, documentos estes que fundamentam a necessidade e a escala do investimento proposto.

II. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA

1. Da Competência e Iniciativa

A matéria insere-se na competência suplementar do Município e atende ao princípio da reserva de iniciativa do Chefe do Executivo, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal. A autorização legislativa é requisito essencial para operações de crédito (Art. 167, III, CF/88).

2. Da Conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000)

O projeto apresenta total aderência aos pilares da gestão fiscal responsável:

O Art. 1º, parágrafo único do PL, veda expressamente o uso dos recursos para despesas correntes, garantindo que o crédito seja aplicado apenas em despesas de capital (investimento).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

Os artigos 2º e 3º cumprem a exigência de que os recursos e as futuras amortizações da dívida estejam consignados nas leis orçamentárias (LOA/PPA).

A operação está fundamentada na **Resolução CMN nº 4.995/2022**, devendo o Poder Executivo, no ato da contratação, comprovar que o Município não ultrapassou o limite de endividamento de 120% da Receita Corrente Líquida.

3. Das Garantias e Amortização

O Art. 5º autoriza a vinculação de receitas para o pagamento da dívida, prática comum e legal em contratos com instituições financeiras públicas, assegurando a exequibilidade do contrato e a redução das taxas de juros incidentes.

Deve ser levado em conta que o projeto visa um investimento estratégico (energia limpa) que gerará economia futura ao erário, e que o texto legal observa rigorosamente os preceitos da **Lei Federal nº 4.320/1964** e da **Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)**.

4. Da Economicidade e Eficiência Administrativa

A análise dos documentos anexos demonstra a alta viabilidade do investimento. No exercício de 2025, o Município de Vila Nova dos Martírios despendeu o montante total de **R\$ 1.344.722,08** com faturas de energia elétrica.

Esse custo distribuiu-se principalmente entre:

- **Administração:** R\$ 822.160,21;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

- **Educação:** R\$ 366.649,02;
- **Saúde (incluindo SAMU):** R\$ 155.912,85.

O projeto técnico prevê a instalação de módulos fotovoltaicos em diversos prédios públicos, como o Hospital Municipal, UBS, Conselho Tutelar, Escolas e a própria sede da Prefeitura. O investimento total orçado é de **R\$ 6.595.262,98** (incluindo BDI de 28,070%).

Ao confrontar o custo anual de consumo (R\$ 1,34 milhão) com o valor do investimento (R\$ 6,59 milhões), observa-se que o sistema se pagará em aproximadamente **4,9 anos**. Considerando que a vida útil desses equipamentos supera 25 anos, a operação de crédito configura-se como uma medida de gestão fiscal inteligente, liberando recursos orçamentários futuros para outras áreas essenciais.

III – Da Conclusão

Por todo o exposto, em atendimento à solicitação de **PARECER** desta respeitável **Comissão de Finanças e Orçamento** da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios, no Estado do Maranhão, esta vem por meio de seu Relator, pelos fundamentos já estampados neste Parecer, **OPINAR** da maneira que segue:

a) **OPINO** pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** da tramitação, em atendimento



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

aos preceitos regimentais do processo legislativo.

b) **OPINO** pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei. **DEVOLVO** o presente Projeto de Lei.

c) **DEVOLVO** o presente Projeto de Lei nº 01/2026, que **“Autoriza o Poder Executivo a Contratar Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá Outras Providências”** para a Mesa Diretora desse egrégio parlamento, para que o mesmo seja deliberado em Plenário.

Ê como vota o Relator.

Ê o parecer.

PLENÁRIO AULINDO BATISTA DA CRUZ, VILA NOVA DOS MARTÍRIOS/MA, 30 (trinta) DE MARÇO DE 2026.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

Ricardo Viana Matos

Ricardo Viana Matos

Presidente

Alione Farias de Almeida

Alione Farias de Almeida

Relator

Maria José Ferreira de Sousa

Maria José Ferreira de Sousa

Membro